



ATA N.º 1

Júri do procedimento concursal comum para o preenchimento de três postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo.

Aos catorze dias do mês de maio do ano dois mil e dezanove, pelas dezoito horas, reuniu na sede da Freguesia de São Teotónio, o júri do procedimento concursal comum, aprovado por deliberação da Junta de Freguesia.

Estiveram presentes os seguintes elementos do júri: Cláudia Sofia da Silva Marques, na qualidade de Presidente do júri; Maria José Oliveira dos Reis, na qualidade de vogal efetivo; e Jorge Manuel Inácio, na qualidade de vogal efetivo.

A reunião teve como ponto único na ordem de trabalhos:

PONTO ÚNICO: Métodos de Seleção a aplicar e respetivos critérios de avaliação.

O júri analisou o perfil de competências inerente ao posto de trabalho (Anexo I) e a legislação em vigor sobre os métodos de seleção a utilizar, os critérios de apreciação e a ponderação dos mesmos, encontra-se de acordo com o artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante LTFP, o artigo 5.º e alínea c) do n.º 2 do artigo n.º 14 da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, doravante Portaria.

Foram aprovados, por unanimidade, os critérios de avaliação para a Avaliação Curricular (AC), a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) nos seguintes termos:

A) AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC):

Este método será efetuado nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 5.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º e do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria, e visa analisar a qualificação dos candidatos, nomeadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas à do posto de trabalho a ocupar.

A.1) Critérios de avaliação e ponderação:

Na AC serão considerados os seguintes parâmetros:

Habilitações académicas (HA): considera-se a habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo:

Critérios de valorização	Pontuação
Habilitação inferior à legalmente exigível (não aplicável).	-
Habilitação legalmente exigível.	18
Habilitação superior à legalmente exigível.	20

Formação profissional (FP): consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

Critérios de valorização	Pontuação
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total igual ou inferior a 15 horas.	8
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre 15 e 25 horas.	12
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total situada entre 25 e 35 horas.	16
Com ações de formação e aperfeiçoamento profissional com relevância para as atribuições/competências/atividades para as quais se candidata, com a duração total igual ou superior a 35 horas.	20

**1 dia de formação equivale a 6 horas.*

Experiência profissional (EP): considera-se a experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação:

Critérios de valorização	Pontuação
Com menos de 4 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	8
Entre 4 anos e inferior a 7 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho	12
Entre 7 a 10 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	16
Com mais de 10 anos de serviço, na área correspondente às atribuições/competências/atividades inerentes ao posto de trabalho.	20

Avaliação de desempenho (AD): relativa ao último período de avaliação, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Será considerada a sua expressão quantitativa e convertida à escala de 0 a 20 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual (Lei do SIADAP) e no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa.

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o júri determina, face ao disposto no n.º 1 da alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º da Portaria, que o valor positivo a integrar a fórmula é de 2,500 valores, aplicando a escala do SIADAP, devendo este ser convertido à escala de 0 a 20 valores.

Conversão da Escala do SIADAP para a escala de 0 a 20:

AD= Avaliação do Desempenho x 4

A.2) Cálculo da nota final de Avaliação Curricular:

A nota final da AC será numa escala de 0 a 20 valores e será calculada pela fórmula abaixo mencionada: **AC = 0,20 HA + 0,25 FP + 0,45 EP + 0,10 AD.**

Para cada candidato admitido a este método será preenchida uma grelha de avaliação curricular (Anexo II).

B) ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS (EAC):

Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria e tem como objetivo avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e que constarem no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso. As competências são selecionadas a partir da lista que consta da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, constantes no perfil de competências do posto de trabalho em causa e serão avaliadas segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, em que:

Critérios de valorização	Pontuação
Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência	20 valores
Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência	16 valores
Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência	12 valores
Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência	8 valores
Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência	4 valores

A escala de avaliação, após a obtenção da média ponderada das classificações obtidas em cada competência:

Escala Qualitativa:	Insuficiente	Reduzido	Suficiente	Bom	Elevado
Escala Quantitativa:	4	8	12	16	20
Média Obtida	0-4,99	5,00-9,49	9,50-13,99	14,00-16,99	17,00-20,00

C) CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF):

A classificação final será expressa de 0 a 20 valores, para os candidatos que completarem o procedimento e será calculada através da seguinte fórmula: **CF = (AC x 40%) + (EAC x 60%)**

D) CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão:

- 1) Em função da valoração obtida no primeiro método, conforme (alínea a) do n.º 2 do artigo 27.º da Portaria);
- 2) Valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes;
- 3) Detenção da carta de condução;
- 4) Maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;
- 5) Candidato com a habilitação académica mais elevada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas dezanove horas e trinta minutos, e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do júri.

Anexos:

I - Perfil de competências;

II – Grelha de Avaliação Curricular.

A Presidente

(Cláudia Sofia da Silva Marques)

O Vogal

(Maria José Oliveira dos Reis)

O Vogal

(Jorge Manuel Inácio)